

Despacho n.º 039-A/2026 (2025-2029)

Subdelegação da Diretora de Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social na Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social

Considerando:

- 1. Que, pelo Despacho n.º 25/2023, de 03 de agosto, foi nomeada a Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social;*
- 2. Que, pelo Despacho n.º 039/2026 (2025-2029), foram delegadas competências na Diretora do Departamento de Administração Geral e Desenvolvimento Social;*
- 3. A necessidade de assegurar uma gestão célere, eficaz e especializada das ações e serviços sociais, garantindo resposta atempada às necessidades da população e adequada execução das políticas públicas municipais neste domínio;*
- 4. Que a Unidade de Desenvolvimento Social integra atribuições específicas no planeamento, coordenação e execução de programas sociais, acompanhamento de beneficiários, articulação com parceiros e supervisão de projetos;*
- 5. Que a subdelegação de competências constitui um instrumento de racionalização administrativa, promovendo maior eficácia, proximidade à execução dos serviços e responsabilização na tomada de decisões;*
- 6. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de o Presidente da Câmara delegar competências nos dirigentes;*
- 7. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*

Subdelego na Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social, Alda Gomes Marques, com a possibilidade de subdelegar, as competências:

- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Unidade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Unidade;

- alíneas a), b) e f) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Unidade, exceto quanto ao pessoal dirigente;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Unidade em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

- das alíneas b), e), g), e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei, nas matérias afetas à Unidade;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 30 de julho de 2026

A Diretora de Departamento de Administração
Geral e Desenvolvimento Social,



Josselene Nunes Teodoro